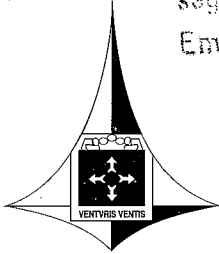


Em 12/02/07

Em 07/02/07

LIDO

[Handwritten signature]
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° PR 12/2007 E 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 01/02/07 às 17:22
[Handwritten signature]
Assinatura Matrícula 16298-J2

Acrescenta a alínea "e" ao inciso II do art.13 do Regimento Interno da Câmara Legislativa Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1° Fica acrescentada a alínea "e" ao inciso II do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a seguinte redação:

"Art.13

II-.....

e) nomear ou manter nomeados, em cargo comissionado, cônjuges ou companheiros e parentes consanguíneos e afins ou por adoção, até terceiro grau, no âmbito da Câmara Legislativa."

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

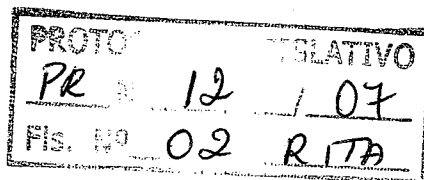
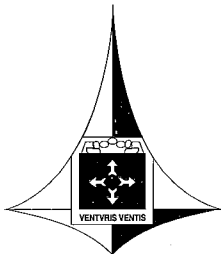
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo coibir a prática do nepotismo na Câmara Legislativa, proibindo a contratação de parentes consanguíneos e afins, nos cargos comissionados da Casa.

O Art. 12 e 13 do Regimento Interno trata dos direitos, prerrogativas e vedações que os Deputados estarão sujeitos desde a diplomação e a partir da posse. Neste sentido, sugerimos a inclusão de mais uma vedação, tornando, de uma vez por todas, dispositivo regimental obrigatório para ser obedecido por todos os Deputados nesta legislatura e nas próximas.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 12 / 07
Fls. Nº 04 R/TH

[Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Cabe ressaltar que a alteração segue um trâmite mais célere do que os demais projetos de resolução, vez que tratando-se de mudança no Regimento Interno necessita de quorum qualificado para sua apreciação. A proposta, portanto, depois de aprovada fica resguardada pelo processo legislativo no tocante a dificuldade de alteração do dispositivo implementado.

Tramita na Casa proposta de iniciativa de vários Deputados - ELO nº 35/05 - acrescentando artigos à Lei Orgânica dispendo sobre a mesma matéria. Contudo a proposta vai além do que o disposto neste projeto, pois a medida proíbe a contratação também nos Poderes Executivo e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Neste sentido conclamamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição, a qual tem por objetivo estabelecer regras mais rigorosas para a nomeação de servidores nesta augusta Casa.

Sala das Sessões, em.....


Deputado **PEDRO PASSOS**


Deputado **ALÍRIO NETO**


Deputado **AYLTON GOMES**


Deputado **AGINALDO DE JESUS**

Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS**

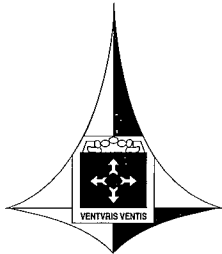

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

Deputado **BERINALDO PONTES**

Deputado **BRUNELLI**

Deputado **CABO PATRÍCIO**

Deputado **CHICO LEITE**



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 12 / 07
FIS. Nº 03 RITA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Deputado **CRISTIANO ARAUJO**


Deputado **DR. CHARLES**

Deputada **ÉRIKA KOKAY**

Deputada **JAQUELINE RORIZ**

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**

Deputado **LUZIA DE PAULA**

Deputado **MILTON BARBOSA**

Deputado **PAULO RORIZ**

Deputado **PAULO TADEU**

Deputado **RAAD MASSOUH**

Deputado **REGUFFE**

Deputado **ROGÉRIO ULISSES**


Deputado **RÔNEY NEMER**

Deputado **WILSON LIMA**